

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de julho de 2020.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:684B0467

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.007/2020**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Iraci Brignoni Muller.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **IRACI BRIGNONI MULLER**, faixa C, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 13 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para regência de classe e assessoramento pedagógico da Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:2F4C4D8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.008/2020**

Determina o pagamento em Regime Suplementar de 22horas para a professora Silvana Annastácio Klein.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o pagamento de 22horas semanais, em Regime Suplementar, para a professora **SILVANA ANNASTÁCIO KLEIN**, faixa D, conforme Art.16, § 1º e § 2º, da Lei Complementar n.º 005/2002, no período de 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020, para regência de classe nas séries iniciais do Ensino Fundamental da Escola Santa Teresinha e Inglês séries finais da Escola Hermany.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020, revogando a Portaria Nº 11.933/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 16 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:C8D4D9BE

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE
PARCERIA COM O MUNICÍPIO**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2020
PROCESSO Nº. 069/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Viação, em conformidade com o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrado com a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE IBIRUBÁ, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “O MUNDO ENCANTADO DA BRINQUEDOTECA”, com o intuito de efetuar repasse de recursos destinados via emendas legislativas ao orçamento municipal para aplicação em melhorias nos serviços prestados pela entidade, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibiruba.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.

Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 15 de julho de 2020.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:30427553

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4471/2020**

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação dos imóveis, sem benfeitoria, para fins de criação de novo núcleo habitacional.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com o Decreto-Lei n.º 3.365/41,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em virtude de criação de novo núcleo habitacional, os imóveis registrados junto ao Cartório de Registros de Ibirubá-RS, sob a matrícula nº 16.697 e 15.329, de propriedade de Noides Athenir Mohr, fração de terras, sem benfeitorias, com área superficial de